

**Lei n° 2.626, de 16 de agosto de 2006.**

**“Inclui-se o § 4° ao artigo 8° da Lei n° 2.293, de 17 de setembro de 2003, e dá outras providências”.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído o § 4° ao artigo 8° da Lei n° 2.293, de 17 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

**“ § 4° - Com vistas à substituição do veículo, mediante requerimento do interessado, será concedido o direito à suspensão da prestação dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da titularidade da licença”.**

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 DE AGOSTO DE 2006.**

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos